



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 76-GR/UNICENTRO, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

**ESTA RESOLUÇÃO ESTÁ RATIFICADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 67/2011-
CEPE/UNICENTRO.**

Retifica, *ad referendum* do CEPE, o art. 65, da Resolução nº 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo nº 8.102, de 1º de junho de 2011, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, o art. 65, da Resolução nº 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011, que aprovou o Regulamento de Pesquisa da UNICENTRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Os processos referentes a credenciamento de PqC ou aprovação e credenciamento de PqI ou PqE, protocolizados no período anterior à publicação deste Regulamento, seguem as normas previstas na Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 5 de janeiro de 2011, e os protocolizados no período anterior a 5 de janeiro de 2011, seguem as normas previstas nas Resoluções nº 106-CEPE/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2007, e nº 104-CEPE/UNICENTRO, de 15 de agosto de 2008.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

UNICENTRO